



LICENÇA DE OPERAÇÃO – CLASSE II – N° 028/2025

O Município de Venda Nova do Imigrante, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo III da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 841/2009, Capítulo VIII, regulamentado pelo Decreto nº 2.845/2017, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, requerida através do processo nº **19059/2025**, que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

CNPJ/CPF: 37.723.497/0001-08

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: CAXIXE, S/Nº, ZONA URBANA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS RURAIS.

Esta licença é válida até **23 de julho de 2028**, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Venda Nova do Imigrante, 24 de julho de 2025.

Jailson Corrêa da Selva
Secretário de Meio Ambiente e Gestão Territorial



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto nº 2.845/2017;
2. Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
3. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
4. Requerer renovação desta licença **até 120 (cento e vinte dias) antes** de seu vencimento;
5. Apresentar publicação em jornal de grande circulação local/ regional e em jornal oficial referente à obtenção desta licença, conforme modelo fornecido pela SEMMAM. **Prazo: 30 dias;**
6. Esta licença autoriza a realização da atividade de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS RURAIS**, nos pontos de coordenadas iniciais UTM Datum WGS 84, zona 24 K (**E 282118 / (N) 7747824**, coordenadas finais UTM Datum WGS 84, zona 24 K (**E 282681 / (N) 7742896** contemplando aproximadamente 7,5 km de estrada a ser pavimentada;
7. Apresentar relatório descritivo e fotográfico, com foto ampla e aproximada que comprove a instalação de placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 0,80 m x 0,50 m, com o seguinte texto. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

Nome: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Atividade: Pavimentação de estradas e rodovias rurais

Licença de Operação – Classe II nº (LO) 028/2025

Processo SEMMAM nº: 19059/2025

Validade: 23/07/2028

Telefone da SEMMAM:(28) 99936-8704 – Fiscalização



8. Apresentar ART de elaboração e execução dos projetos de controle ambiental e de responsabilidade das informações prestadas no processo de licenciamento. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
9. Não poderá haver deposição do material em Área de Preservação Permanente – APP e toda a intervenção que houver, deverá ser realizada buscando o mínimo impacto na APP;
10. Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos, domésticos e industriais gerados;
11. É proibida a queima de resíduos a céu aberto dentro do território Municipal;
12. Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMAM deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
13. Quaisquer modificações a serem realizadas na atividade deverão ser previamente autorizadas pela SEMMAM, devendo-se solicitar licença para ampliação caso esta seja prevista. O descumprimento dessa exigência resultará na aplicação das medidas previstas em lei;
14. O desenvolvimento das atividades não poderá causar incômodo ao bem estar da população, ressalvando-se a SEMMAM o direito de solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de exigências, caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença;
15. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
16. Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.